



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeção Oral

O Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão (adiante designado por Regime) entrou em vigor em 2011, e contribuiu para uma avaliação mais sistemática e científica do estado físico e psicológico dos portadores de deficiência, criando melhores condições para apoiar estas pessoas consoante a sua situação, para poderem usufruir de melhores recursos e se facilitar a sua inserção social. Segundo algumas informações, já se acumulou alguma experiência com a aplicação do Regime e há espaço para melhorias, por exemplo, quanto ao autismo, estando a definição da sua avaliação ainda em discussão.

Segundo o actual Regime, o autismo é um tipo de deficiência mental, e segundo os profissionais, houve autistas que foram incluídos no âmbito das deficiências mentais graves. Ora, quando estes, no dia-a-dia e na procura de emprego, utilizam o seu cartão com a menção de deficiência mental grave, deparam-se com más interpretações e receio das pessoas, o que acaba por agravar a sua condição e pressioná-los ainda mais. O autismo pode ser confirmado logo em criança, e os principais sinais incidem sobre a sociabilidade, a comunicabilidade e as formas de comportamento, que são, normalmente, relativamente piores do que no caso das outras pessoas. Quanto mais cedo a doença for detectada e iniciados o tratamento e a educação, os autistas até podem revelar capacidades superiores às normais e transformar-se em profissionais brilhantes.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Relativamente à situação com que os autistas se deparam, interpelo, oralmente, os serviços competentes, sobre o seguinte:

1. O Governo já apurou qual é o número de autistas em Macau? Quantos já foram alvo de avaliação do respectivo grau de deficiência e em relação a quantos já foi concluída essa avaliação?

2. Com vista a fazer reflectir a situação real dos autistas e a evitar, na medida do possível, entendimentos errados e desnecessários da sociedade em relação ao autismo, existe, ou não, margem para melhorias quanto à definição do conceito de autismo e à avaliação previstas no regime vigente?

3. A fim de ser possível dominar, adequadamente, a situação, os serviços competentes podem auscultar, o mais rápido possível, as opiniões dos profissionais, dos doentes e das famílias. Vão fazê-lo?

27 de Julho de 2015

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chui Sai Peng José